



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO Nº 15 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.042430/2023-21

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2023

RETIFICAÇÃO - EDITAL nº 17/2023 – PRG/CPPA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UFPB – SEGUNDA CHAMADA -

A COORDENADORA DE PROGRAMA E DE PROJETOS ACADÊMICOS (CPPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022, o Edital Capes 24/2022 – Segunda Chamada -, de 29 de março de 2023, a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, torna pública a **RETIFICAÇÃO do edital para seleção de estudantes de cursos de licenciatura** para atuarem como residentes bolsistas e voluntários no Programa de Residência Pedagógica (PRP) nos cursos de graduação da UFPB.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes bolsistas e voluntários para atuarem no Programa Residência Pedagógica junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: Dança; Teatro; Música; Biologia; Educação Física; Geografia, História; Ciência da Computação; Letras: Língua Portuguesa (campus IV), Letras: Língua Inglesa (campus I); Letras: Língua Espanhola (campus I); Matemática; Pedagogia e Pedagogia com ênfase em Educação do Campo; Química; Ciências Agrárias; e Sociologia da UFPB.

1.1.1 O programa, por meio dos seus subprojetos e núcleos, já está sendo desenvolvido na UFPB desde novembro de 2022. O presente edital visa preencher novas vagas destinadas pela Capes. Considerando a existência de estudantes em lista de espera de editais anteriores, as novas vagas são variadas nos núcleos, conforme especificado no quadro 1 deste edital.

1.2 Este edital é regido pelas normas presentes no Edital/Capes nº 24/2022, Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada -, e Portaria/Capes nº 82/2022.

Edital Capes nº 24/2022

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf
Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29032023_Edital_1943857_Edital_24_2022.pdf
Portaria Capes nº 82/2022.
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/documentos/diretoria-deeducacaobasica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES1689649Portaria_GAB_82.pdf

1.3 O Programa de Residência Pedagógica – PRP, conforme artigo 2º da Portaria/Capes nº 82/2022 consiste em um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.4 Os(As) estudantes selecionados(as) deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 24/2022, pelo prazo de 11 meses, a partir de junho do ano de 2023, ou a critério da CAPES.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a seleção dos(as) candidatos(as) às vagas de bolsistas e voluntários para o Programa de Residência Pedagógica (PRP) (Edital Capes nº 24/2022- Segunda Chamada) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 04 a 16 de maio de 2023** (conforme calendário estabelecido neste edital, item 10).

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo *Google Forms*, no link: <https://forms.gle/8xt2GBL8DA1Uwzx68>. Para se inscrever será necessário preencher o formulário e anexar a seguinte documentação no formato PDF:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);

d) histórico escolar da UFPB atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);

e) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 1 deste edital).

2.2.1 Os documentos citados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” devem ser enviados em arquivo PDF **separadamente** da carta de intenções.

2.2.1.1 **Carta de intenções não deve ter identificação do(a) candidato(a).**

2.2.2 As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, e serão respondidas em até 48 horas;

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

2.4 O(a) estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.

2.5 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s em um dos cursos de graduação em licenciatura citados no **item 1.1**, e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

3.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3 dedicar-se às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;

3.1.4 tenha concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que estejam matriculados(as) a partir do 5º período, quando do início das atividades no PRP/UFPB (comprovar com histórico escolar);

3.1.5 ter concluído no máximo 90% da carga horária regimental, quando do início das atividades no programa;

3.1.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir do mês de junho de 2023, ou a critério da Capes.

3.1.7 não ter participado do PRP em edição anterior como bolsista.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 64 vagas para bolsistas e 21 vagas para voluntários distribuídas entre os subprojetos/núcleos dos seguintes cursos de licenciaturas da UFPB: Dança; Teatro; Música; Biologia; Educação Física; Filosofia; Geografia, História; Ciência da Computação; Letras: Língua Portuguesa (campus I), Letras: Língua Inglesa (campus I); Letras: Língua Espanhola (campus I); Matemática; Pedagogia e Pedagogia com ênfase em Educação do Campo; Química; Ciências Agrárias; e Sociologia, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - QUANTIDADE DE VAGAS

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTA	VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS(AS)
*Interdisciplinar: Dança/Teatro	<i>campus I</i>	01	---
Música	<i>campus I</i>	10	---
Biologia	<i>campus I</i>	----	03
	<i>campus II</i>	01	---
Educação Física	<i>campus I</i>	09	---
Geografia	<i>campus I</i>	----	03
História	<i>campus I</i>	05	---
Ciência da Computação	<i>campus IV</i>	05	---
Letras- Português	<i>campus IV</i>	----	03
*Interdisciplinar: Letras- Inglês/Espanhol	<i>campus I</i>	---	03
Matemática	<i>campus I</i>	----	03
	<i>campus IV</i>	05	---
Pedagogia	<i>campus I</i>	01	---
	<i>campus III</i>	02	---
	<i>campus IV</i>	----	03
Pedagogia do campo	<i>campus I</i>	05	---
Química	<i>campus I</i>	05	---
	<i>campus II</i>	05	---
Ciência Agrárias	<i>campus III</i>	05	---
Filosofia	<i>campus I</i>	05	---
Sociologia	<i>campus I</i>	----	03
Total		64	21

*Desenvolve atividades de forma interdisciplinar, portanto as vagas são para candidatos(as) de ambos os cursos.

4.2 Cada subprojeto é composto por um ou mais núcleos, cada núcleo é formado por grupos de cinco bolsistas e um(a) voluntário(a) opcionalmente.

4.2.1 Considerando que este edital se destina a selecionar bolsistas para formar novos grupos, os(as) candidatos(as) aprovados(a) só ingressarão no programa se houver a quantidade mínima de inscritos e aprovados correspondente ao núcleo conforme registrado no quadro 1.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Edital para Seleção de Estudantes do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB.

5.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dr. Paulo César Geglio (Coordenador Institucional do PRP/UFPB, Presidente da Comissão)

Prof^a Dra. Antônia Arisdélia Fonseca Matias Aguiar Feitosa (Colaboradora do Projeto

Institucional do PRP/UFPB e Coordenadora de Área do PRP/UFPB)

Prof^a Dra. Silvânia Lúcia de Araújo Silva (Colaboradora do Projeto Institucional do PRP/UFPB e Coordenadora de Área do PRP/UFPB)

5.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção do Edital para Seleção de Estudantes ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG)

(<https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>) a homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, a comissão registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará aos(as) docentes orientadores(as) dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição de nota.

5.2.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções e o CRA do(a) estudante. **A nota final do(a) candidato(a) será a MÉDIA derivada da nota da carta de intenções mais a nota do CRA.**

5.2.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso do(a) candidato(a). A média das três notas dos(as) avaliadores(as) será a nota da carta de intenções.

5.2.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) deve ter **nota mínima 6,0**, na média da nota da carta mais o CRA.

5.3. Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.3.1 tenha maior idade, se persistir o empate;

5.3.2 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
5.3.3 tenha concluído maior carga horária no curso, se ainda persistir o empate.
5.4 O resultado da seleção será disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) (<https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>), no dia **07/06/2023** (ver Cronograma, item 10 deste edital)

5.5 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por sete (7) meses.

5.5.1 Considerando o quantitativo de vagas para bolsistas e voluntários em cada núcleo (quadro 1), o(s) a(s) primeiro(s) (as) candidato(s) (as) aprovado(s) (as) e classificado(s) (as) preencherá(rão) a(s) vaga(s) oferecida(s) no núcleo do subprojeto para o qual se inscreveu(ram), e os(as) demais aprovado(as) e classificados(as) poderão atuar como voluntário(as), ou ficar em lista de espera, dependendo do tipo de vaga no núcleo (quadro 1).

5.5.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) recusar a vaga de voluntário(a), nos casos em que a candidatura foi para bolsista, ela será oferecida para o(s) (as) subsequente(s).

5.5.2 Será permitida a substituição de bolsista no PRP/UFPB por voluntário(a) que esteja atuando no programa. Na ausência desse(a) último(a), e desde que o prazo para a conclusão do programa seja de pelo menos três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante da lista de espera.

5.5.2.3 Os núcleos de cada subprojeto que tiverem quantidade de bolsistas aprovados(as) e classificados menor que o registrado no quadro 1 não serão implementados

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

6.1 O(a) residente selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:

6.1.1 **Se for bolsista**, receber uma bolsa no valor de R\$ 700,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de vigência do Programa no Edital Capes 24/22, previsto para encerra em abril de 2024, ou pelo tempo que permanecer no programa, a partir de junho de 2023, ou a critério da Capes, se estiver entre primeiros classificados para bolsa. No caso de voluntário(a), se vier a preencher uma vaga de bolsista, em caso de vacância por algum motivo, no decorrer do desenvolvimento do programa, passará a receber o valor referido a partir do mês de ingresso nessa condição.

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.1.2 para receber o crédito referente ao valor da bolsa, o(a) bolsista deve ter e informação dados relativos à uma conta bancária que seja individual e corrente;

6.1.3 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.4 receber certificado relativo ao período em que participou do programa.

6.2 O(a)s residentes selecionados(as) a participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2.2 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola campo, em consonância com o que consta no edital Capes nº 24/2022.

6.2.2.1 a escola campo será definida pela indicação dos(as) docentes orientadores(as) e com a seleção do preceptor.

6.2.3 realizar 135 horas de atividades por semestre, distribuídas na forma de preparação dos(as) residentes, envolvendo estudo sobre os conteúdos do componente curricular em que exercerá a docência e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; horas de elaboração de planos de aula; horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

6.2.4 entregar relatório de atividades detalhado e comprovando em data estabelecida pelo(a) orientador(a);

6.2.5 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

6.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP/UFPB, para o desenvolvimento do programa e conduta como integrante dele;

6.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição e pela escola campo;

6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7. OBSERVAÇÕES LEGAIS AOS BOLSISTAS (RESOLUÇÃO CAPES 82/2002)

7.1 O(a) residente bolsista terá que assinar um **Termo de Compromisso** ao aderir à bolsa junto à Capes, no momento do registro dos dados bancários no sistema eletrônico do órgão;

7.2 O(a) residente bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa aludida no item 6.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

7.3 É vedado aos (às) participantes bolsistas do projeto:

7.3.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

7.3.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.3.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.3.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.3.4.1 exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras de natureza assistencial.

7.3.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

7.4 O(a) residente bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias até um mês;

7.4.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;

7.4.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022 Capes;

7.4.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.

7.4.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.5 O(a) residente/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

7.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

7.5.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

7.5.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022 Capes;

7.5.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.5.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

7.5.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.

7.5.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

7.5.6 encerramento do subprojeto ou projeto;

7.5.7 término do prazo máximo de concessão;

7.5.8 a pedido do(a) bolsista;

7.5.9 Para efeito do disposto nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do PRP/UFPB, e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário e segundo instruções dispostas abaixo.

8.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 5.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma proposto no item 10 deste edital poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos(às) candidatos(as) por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG).

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 –Informações.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. CRONOGRAMA

28/4/2023	Publicação do edital
28 a 30/4/2023	Período para impugnação do edital
04 a 16/05/2023	Inscrição do(a)s candidato(a)s
17/05/2023	Publicação preliminar das inscrições deferidas
18 e 19/05/2023	Recurso para inscrições indeferidas
22/05/2023	Publicação definitiva das inscrições deferidas
23 a 25/05/2023	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções/CRA)
26/05/2023	Publicação preliminar do resultado do processo seletivo
27/05 a 05/06/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
07/06/2023	Publicação definitiva do resultado do recurso do processo seletivo

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 11:49)

PATRICIA NUNES DA FONSECA

COORDENADOR

Matrícula: 2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**, documento(espécie): **AVISO**, data de emissão: **12/05/2023** e o código de verificação:

fc3e37d012



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 1

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (objetivo) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola campo;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) espera poder oferecer ao grupo (residentes, preceptor e docente orientador), aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
4. Apresente uma proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura que o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdos, metodologia, recursos e prazo de aplicação
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0 pontos)
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital.	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito do curso/área, na escola-campo.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos.	2,0 pontos
4. Proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo, considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga
de residente bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de
_____ apresento recurso contra o resultado do processo seletivo,
aberto pelo **Edital 17/2023** Programa Residência Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho
requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- () Carta de intenções
- () Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes
documentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)